



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG E EMPRESA VERDEMINAS TOPOGRAFIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME.

CONTRATO Nº 178/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019.

DISPENSA Nº 16/2019.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA VERDEMINAS TOPOGRAFIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.011.300/0001-09, com sede na Rua Manoel de Oliveira Fernandes, 69, centro, Senador Firmino, MG, CEP.: 36.540-000, neste ato representado por Davidson dos Santos Martins, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 106.627.966-75, identidade MG-16.859.361, SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Prefeito Custódio Fernandes Cabral, s/nº, centro, Senador Firmino, CEP.: 36.540-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e perfil longitudinal em diversas ruas do Município, referente ao processo administrativo nº 78/2019, Dispensa nº 16/2019, tudo em conformidade com proposta apresentada pela Contratada, a qual passa a fazer parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição.

Todos os serviços a serem executados deverão atender às normas técnicas pertinentes, sendo executados com equipamentos, materiais, estruturas e mão de obra próprios da Contratada, com profissionais com experiência e objetos/ferramentas de uso próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Receberá o CONTRATADO(A) do CONTRATANTE, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de pagamento, a importância integral de R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).

O valor total do contrato será quitado pelo CONTRATANTE de acordo com a execução dos serviços, a ser pago até dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, considerando a natureza contínua da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, caso a CONTRATADA descumpra qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

O CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO

O instrumento ora celebrado tem origem no Processo Administrativo nº 78/2019, Dispensa de Licitação nº 16/2019, na forma preconizada pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº:

02.10.01.15.122.0052.2071.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Dores do Turvo/MG, 05 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - Contratante

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

VERDEMINAS TOPOGRAFIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME - Contratado

Davidson dos Santos Martins - Representante

Testemunhas:

Nome: *Ana Carla de S. Coelho*

CPF: *119.079.716-02*

Nome: *Rui*

CPF: *110.441.116-40*